

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditamentos com a CODASP - Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a manutenção e a recuperação das estradas rurais do Município, treinamento e qualificação da mão de obra local e operadores de máquina.

Art. 2º Para cumprimento no disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasses financeiros;

II - abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de agosto de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.